

KINEA UNIQUE HY CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 42.754.362/0001-18

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

FATO RELEVANTE

2ª Emissão de Cotas do Fundo

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA UNIQUE HY CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.754.362/0001-18 ("Fundo") comunica que, na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida na presente data ("Assembleia"), foi aprovada a 2ª emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão" e "Novas Cotas"), a ser realizada no Brasil. As Novas Cotas serão ofertadas publicamente após obtenção do respectivo registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e pelo Itaú Unibanco S.A., na qualidade de coordenador contratado, em conjunto com o Administrador ("Coordenador Contratado" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 160"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e demais normativos aplicáveis ("Oferta Primária"). As Novas Cotas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até (i) o encerramento da Oferta Primária por meio da divulgação do anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.

Referida emissão, no âmbito da Oferta Primária, será de até 6.457.845 (seis milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil e oitocentas e quarenta e cinco) Novas Cotas (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), em classe e série únicas, todas com valor unitário de R\$ 100,21 (cem reais e vinte e um centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 04 de janeiro de 2023 ("Valor da Nova Cota"), sem considerar a Taxa de Distribuição, a ser atualizado da seguinte forma (i) na data da 1ª (primeira) integralização de Novas Cotas, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da data da primeira integralização de Novas Cotas e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, pelo valor patrimonial das Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então emitidas acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da

variação das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), divulgada no Dia Útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial ("Valor Atualizado da Nova Cota"). O Valor Atualizado da Nova Cota será acrescido da taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Nova Cota ("Taxa de Distribuição"). Nos termos do item 7.4 e do subitem 7.4.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN nº 5/2014, os investidores que integralizarem Novas Cotas no âmbito da Oferta Primária arcarão com os custos relativos à Oferta Primária por meio do pagamento da taxa de distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas em emissões anteriores. A quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) das Novas Cotas inicialmente ofertadas ou seja, em até 1.614.461 (um milhão, seiscentas e quatorze mil e quatrocentas e sessenta e uma) Novas Cotas ("Lote Adicional"), sendo admitido o encerramento da Oferta Primária a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Novas Cotas não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e do Coordenador Contratado, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 200.000 (duzentas mil) Novas Cotas. Conforme deliberado e aprovado pela Assembleia, foi dispensado qualquer direito de preferência aos Cotistas na aquisição de Novas Cotas no âmbito da Oferta Primária. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1 e do item 12.1 do Regulamento, os titulares de cotas (inclusive Novas Cotas, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta Primária) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas.

Por fim, também foi aprovada a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da 2ª Emissão e da Oferta Primária, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 24 da Resolução CVM nº 160, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, e submeter a Oferta Primária à aprovação da CVM.

São Paulo, 06 de janeiro de 2023.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.